

II - doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

III - outras rendas permanentes ou eventuais.

CAPITULO V

DAS ELEIÇÕES

SEÇÃO I

DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

ART. 40 - Os membros das Diretorias da AGATRA, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal serão eleitos bianualmente, pela Assembléia Geral composta exclusivamente de Associados Efetivos, por escrutínio secreto e voto direto, observadas as disposições dos Artigos 7º., incisos I, 14, II e 44, deste Estatuto.

Parágrafo 1º. - As eleições serão realizadas no mês de março, e a posse dos eleitos se dará, impreterivelmente, na última sexta-feira desse mesmo mês.

Parágrafo 2º. - A votação terá início às 10:00 horas e encerramento às 18:00 horas do mesmo dia marcado para o pleito.

ART.41 - O processo eleitoral será deflagrado com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias da data da realização do pleito.

Parágrafo 1º. - A Deflagração do Processo Eleitoral e Convocação de Eleição far-se-á mediante Editais de Convocação, no qual deverá constar o teor do artigo 21 e seu parágrafo único deste Estatuto, que será fixado na sede da AGATRA, nas Juntas de Conciliação e Julgamento, e na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª. Região.

Parágrafo 2º. - Incumbe à Diretoria e ao Conselho Deliberativo em exercício afixar, na data da deflagração do processo eleitoral, em locais visíveis na sede da AGATRA, a relação completa dos associados em condições de votar e de serem votados.

ART. 42 - O Processo Eleitoral, em todas as suas fases, ficará a cargo de uma Comissão Eleitoral, composta de 03 (três) membros, sendo um o seu Presidente, todos escolhidos pelo Presidente da AGATRA, dentre os associados em dia com as contribuições sociais.

DOUGLAS GODO SANTOS
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia

13



31 JUL 98 20:22:78

REGISTRO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - GOIÂNIA